

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA I, II, IV E V E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
1	Hidróxido de cálcio em suspensão para tratamento de água potável	Tonelada	252	R\$ 1.176,84	R\$ 296.563,68
2	Sulfato de alumínio líquido isento de ferro (a granel), para tratamento de água	Kg	413.000	R\$ 2,83	R\$ 1.168.790,00
3	Hipoclorito de sódio comercial	Kg	47.500	R\$ 3,17	R\$ 150.575,00
4	Cloro gás	Kg	15.300	R\$ 18,22	R\$ 278.766,00
5	Ortopolifosfato	Kg	7.560	R\$ 16,45	R\$ 124.362,00
6	Ácido fluossilícico	Kg	28.500	R\$ 3,33	R\$ 94.905,00
7	PAC (Policloreto de Alumínio)	Kg	150.000	R\$ 3,21	R\$ 481.500,00
TOTAL				R\$ 2.595.461,68	

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R\$ 2.595.461,68** (*Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos*).

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

1.3.1 ITEM 01: HIDRÓXIDO DE CALCIO EM SUSPENSÃO para tratamento de água potável.

1.3.1.1 Descrição do produto

Produto químico para fins de correção da alcalinidade da água bruta e de pH da água filtrada do tratamento de água para abastecimento público, conforme norma ABNT NBR 15784/2017 (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano), ABNT NBR 14725:2023 Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos e Portaria GM/MS nº 888/2021. Fornecido pronto para aplicação.

1.3.1.2 **Condições específicas:** o produto deve atender as características descritas abaixo:



Parâmetros físico-químicos	Especificação	Unidade
Aspecto	Branco, leitoso e cheiro característico de hidróxido de cálcio	-
Hidróxido de cálcio - Ca(OH) ₂	Mínimo 19	%
Substâncias reativas ao HCl - CaCO ₃ (m/m)	Máximo 0,8	%
Suspensão em 24h	Mínimo 95	%
Massa específica	1,00 a 1,20	g/mL
Sílica + Resíduo Insolúvel - SiO ₂ + RI	Máximo 0,25	%
Retido em peneira de 0,075mm	Máximo 0,6	%
Viscosidade copo Ford 4 mm	Máximo 17	s

1.3.1.2.1 A análise do produto deve ser efetuada segundo metodologia baseada na ABNT NBR 10790/2016;

1.3.1.2.2 Impurezas Metálicas, Metais pesados, Fluoretos, Radionuclídeos, Dioxina e Furanos: Em conformidade com a ABNT NBR nº15784/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021.

1.3.1.3 Para apresentação no processo licitatório

1.3.1.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais contendo marca e fabricante do produto:

a) A licitante deverá apresentar laudo de Análise de Dioxina e Furanos emitida até dois anos anterior à data de abertura da licitação, emitido por laboratório externo com certificado de acreditação pelo INMETRO para BPL, pois exigir o laudo de análise de dioxinas e furanos assegura a segurança do processo de tratamento de água e protege tanto a saúde pública quanto o meio ambiente essas substâncias são compostos tóxicos e perigosos que podem ser liberados em certos processos industriais, como na produção ou manuseio de produtos químicos .

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a **ABNT NBR 15784/2017** é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água

c) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável (produto com mínimo de 19% de hidróxido de cálcio), bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

1.3.1.4 Quando da entrega dos produtos

1.3.1.4.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

- a) Nota fiscal;
- b) Certificado de Qualidade: laudo de análise do produto, que deverá ser original e conter no mínimo os itens da tabela acima, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável; os laudos devem obedecer às metodologias da NBR 10790/2016, conforme descritas acima (Nota 01).
- c) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2020 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope – Características, dimensões e preenchimento;
- d) Rótulos de riscos.
- e) O “ticket” de pesagem do produto, direto da fábrica, ou fazer a pesagem na cidade do destinatário com as despesas pagas pela mesma, a título de conferência.
- f) Amostra do produto para análise entregue conforme descrição a partir do item 1.3.1.4.7.

1.3.1.4.2 Para que o produto se mantenha em suspensão é proibida a utilização de substâncias ou produtos químicos para esse fim. O produto deverá apresentar rápida desaeração, ou seja, a não formação de espuma, a fim de evitar a perda de rendimento do produto. Caso seja sentido cheiro de substância estranha ao característico de hidróxido de cálcio ou carbonato de cálcio, tomando como comparativo uma suspensão preparada em laboratório a partir de substância P.A., o produto será considerado reprovado para aplicação em tratamento de água para abastecimento público.

1.3.1.4.3 O produto aplicado não poderá formar camada sobrenadante no tanque de contato (observação visual) e/ou sedimentação do produto no tanque de contato. Caso esse(s) fator(es) seja(m) observado(s) o produto será considerado reprovado para a aplicação no Samae de Gaspar.

1.3.1.4.4 Deverá ser fornecido a granel na ETA I e/ou em container na ETA II.

1.3.1.4.5 Nas descargas, deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverão estar equipados com os EPI's indicados necessário;

1.3.1.4.6 No ato de cada entrega do produto, o mesmo deverá sofrer uma inspeção visual, avaliado e testado no laboratório do SAMAE ou terceiro, para comprovação da qualidade. As partidas dos produtos que não obedecerem às especificações contidas nos parâmetros físico-químicos poderão, a critério do SAMAE, ser rejeitadas na sua totalidade, após análises, independentemente de o produto ser descarregado ou não, ficando as despesas financeiras por conta do fornecedor. Caso a amostra não atenda às exigências deste Edital, a empresa contratada deverá recolher o produto, sendo obrigatório o fornecimento de novo lote em conformidade com o Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos;

1.3.1.4.7 Sendo o produto uma suspensão, para garantir a integridade e correto acondicionamento das amostras, a fim de manter as características físico-químicas dos produtos à base de Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa, deve-se seguir o procedimento de coleta de amostra em cada entrega:

1.3.1.4.7.1 Responsável pela coleta: O Motorista é Responsável pela coleta da amostra.

1.3.1.4.7.2 É proibido o descarregamento do produto se o motorista não trouxer os frascos para a coleta das amostras.

1.3.1.4.7.3 Iniciar o descarregamento do hidróxido de cálcio em suspensão aquosa;

- 1.3.1.4.7.4 Para iniciar a coleta da amostra deve-se desconsiderar aproximadamente os 10 litros iniciais;
- 1.3.1.4.7.5 Com auxílio de um recipiente com capacidade de aproximadamente 10 litros, proceder com a coleta da amostra, coletar uma amostra a cada 5 minutos;
- 1.3.1.4.7.6 Seguindo os intervalos estabelecidos para coleta, o volume final da amostra não deve ser inferior a 3 litros;
- 1.3.1.4.7.7 Separar duas frações da amostra de volumes iguais, colocando-as em frascos com tampas (frascos fornecidos pelo fornecedor), devidamente identificados: nome do fornecedor, data, número do lote, número da nota fiscal, nome do responsável pela coleta e recebimento;
- 1.3.1.4.7.8 Entregar um frasco (amostra) para o SAMAE no laboratório;
- 1.3.1.4.7.9 O segundo frasco fica com o fornecedor, como contraprova da carga entregue.
- 1.3.1.4.7.10 As amostras deverão ser coletadas na saída do veículo transportador, próximo ao mangote de transferência para o tanque reservatório (ponto de descarregamento).
- 1.3.1.4.7.11 Para a efetivação do descarregamento do produto para os tanques de armazenamento do SAMAE, o caminhão deverá possuir mangote (extensão mínima de 15m), conexões e conjunto motor bomba próprio.

1.3.1.4.8 Local de entrega:

- 1.3.1.4.8.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n - Rua anexo a Igreja Matriz - Centro - Gaspar
- 1.3.1.4.8.2 ETA II - Rua Tijucas, s/n - Bela Vista - Gaspar

1.3.1.4.9 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

1.3.1.4.10 Prazo de entrega de 5 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

1.3.1.4.11 A contratada deverá disponibilizar em regime de comodato uma bomba NEMO modelo NM011SBY02B12C P850003341 para ser instalada e utilizada na dosagem do produto na ETA I.

1.3.1.4.12 A contratada deverá disponibilizar em regime de comodato uma bomba dosadora helicoidal NEMO modelo NM008BY03S12B, para ser instalada e utilizada na ETA II, que será solicitado pelo SAMAE conforme necessidade. Equipamento deverá ser compatível com a seguinte descrição para bombear hidróxido de cálcio em suspensão:

- 1.3.1.4.12.1 Tirantes e Porcas dos Tirantes: Aço Inoxidável AISI 304
- 1.3.1.4.12.2 Carcaça: Aço Inoxidável AISI 316
- 1.3.1.4.12.3 Partes giratórias: Aço Inoxidável AISI 316
- 1.3.1.4.12.4 Rotor: Aço Inoxidável AISI 316 - UM20
- 1.3.1.4.12.5 Corpo da bomba: Com Bocais nas Laterais de ½
- 1.3.1.4.12.6 Vazão máx. de projeto: 10,0 L/h
- 1.3.1.4.12.7 Vazão nominal: 10,3 L/h

1.3.1.4.13 A entrega e instalação das bombas em comodato deverão ser em até 40 dias após a emissão da autorização de empenho.

1.3.1.4.14 A contratada deverá realizar manutenção preventiva geral do sistema a cada 3 meses e manutenção corretiva dos equipamentos instalados (reposição de peças) no prazo de 48h horas após solicitação da contratante.

1.3.2 Item 02: SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO para tratamento de água potável.

1.3.2.1 Descrição do produto



Produto químico usado como coagulante de água bruta para tratamento de água nos sistemas de abastecimento de água para consumo humano, conforme norma ABNT NBR 15784/2017 (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano), ABNT NBR 14725:2023 Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos e Portaria GM/MS nº 888/2021.

1.3.2.2 Condições específicas: o produto deve atender as características descritas abaixo:

Parâmetro físico-químicos	Especificação	Unidade
Aspecto	líquido, incolor e odor característico	-
Teor de $Al_2(SO_4)_3$	Mínimo 50	%
Alumínio Total solúvel em água (em massa como Al_2O_3)	Mínimo 8,0	%
Ferro Total solúvel em água (em massa como Fe_2O_3)	Máximo 0,01	%
Acidez livre (em massa como H_2SO_4)	Máximo 0,5	%
Basicidade (em massa como Al_2O_3)	Máximo 0,4	%
Resíduo insolúvel em água (em massa)	Máximo 0,2	%
Temperatura de fornecimento	Máximo 40	°C
Massa específica	1,31 a 1,33	g/mL

1.3.2.2.1 A análise do produto deve ser efetuada segundo os métodos de coleta e de ensaio descritos na ABNT NBR 11176/2013, sendo que a análise de alumínio total solúvel em água deverá ser feita seguindo a seguinte metodologia: VOGEL, Arthur I. Alumínio. IN: Química Analítica Quantitativa. Editorial Kapelusz, Buenos Ayres, 1960, V.2, p.516 e 517, seção IV, 90.

1.3.2.2.2 Como o sulfato de alumínio vai ser utilizado em sistemas de tratamento de água para consumo humano, deve-se atender, adicionalmente, aos requisitos ABNT NBR 15784/2017.

1.3.2.3 Para apresentação no processo licitatório

1.3.2.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos contendo marca e fabricante do produto:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no

tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

1.3.2.4 Quando da entrega dos produtos

1.3.2.4.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;

b) Certificado de Qualidade: laudo de análise do produto, que deverá ser original e conter no mínimo os itens da tabela acima, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável; os laudos devem obedecer às metodologias ABNT, conforme descritas acima (Nota 01).

c) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2020 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope – Características, dimensões e preenchimento.

d) Rótulos de riscos.

e) O “ticket” de pesagem do produto, direto da fábrica, ou fazer a pesagem na cidade do destinatário com as despesas pagas pela mesma, a título de conferência.

1.3.2.4.2 A cada remessa ou entrega, será efetuada coleta de amostra. As partidas dos produtos que não obedecerem às especificações contidas nos parâmetros físico-químicos poderão, a critério do SAMAE, ser rejeitadas na sua totalidade, após análises, independentemente de o produto ser descarregado ou não, ficando as despesas financeiras por conta do fornecedor. Caso a amostra não atenda às exigências deste Edital, a empresa contratada deverá recolher o produto, sendo obrigatório o fornecimento de novo lote em conformidade com o Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos;

1.3.2.4.3 Deverá ser fornecido a granel para a ETA I e em contêineres na ETA II;

1.3.2.4.4 Para a efetivação do descarregamento do produto para os tanques de armazenamento do SAMAE, o caminhão deverá possuir mangote (extensão mínima de 15m), conexões e conjunto motor bomba próprio.

1.3.2.4.5 Local de entrega:

1.3.2.4.5.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n - Rua da Igreja Matriz - Centro - Gaspar

1.3.2.4.5.2 ETA II - Rua Tijucas, s/n - Bela Vista - Gaspar

1.3.2.4.6 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

1.3.2.4.7 Prazo de entrega de 05 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

1.3.3 Item 03: HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL

1.3.3.1 Descrição do produto



Produto fornecido na forma de solução aquosa, alcalina, coloração amarelo claro, límpida e de odor característico.

1.3.3.2 Condições específicas: o produto deve atender as características descritas abaixo:

Parâmetros físico-químicos	Especificações	Unidade
Cloro ativo (em massa como Cl)	Igual ou superior a 11,0	%
Hidróxidos (em massa como NaOH)	Máximo 1,50	%
Massa específica	1,18 a 1,20	g/mL

1.3.3.2.1 A análise do produto deve ser efetuada segundo os métodos de coleta e de ensaio descritos na ABNT, conforme as Normas NBR - 9425 e NBR - 9559.

1.3.3.3 Para apresentação no processo licitatório

1.3.3.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos contendo marca e fabricante do produto:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

1.3.3.4 Quando da entrega dos produtos

1.3.3.4.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;

b) Certificado de Qualidade: laudo de análise do produto, que deverá ser original e conter no mínimo os itens da tabela acima, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável; os laudos devem obedecer às metodologias ABNT, conforme descritas acima (Nota 01);

c) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2020 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope – Características, dimensões e preenchimento;

d) Rótulos de riscos.

1.3.3.4.2 A

1.3.3.4.3 r em regime de **comodato** dois tanques reservatórios tipo contaneçada remessa ou entrega, será efetuada coleta de amostra do produto pela equipe do SAMAE para análise em laboratório. As partidas dos produtos que não obedecerem às especificações contidas nos parâmetros físico-químicos poderão, a critério do SAMAE, ser rejeitadas na sua totalidade, após análises, independentemente de o produto ser descarregado ou não, ficando as despesas financeiras por conta do fornecedor. Caso a amostra não atenda às exigências deste Edital, a empresa contratada deverá recolher o produto, sendo obrigatório o fornecimento de novo lote em conformidade com o Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos;

1.3.3.4.4 A contratada deverá disponibilizar com capacidade de 1.000L, com medidor de litros, mangueira e bico de abastecimento, para armazenamento do produto, que deverá ser entregue na ETA II, quando solicitado. COM GRADE METÁLICA AO REDOR e pallet de madeira ou ferro.

1.3.3.4.5 Previsão para entrega do produto: 31.561kg em bombonas de 25 ou 30kg que deverão ser entregues na ETA I, quando solicitado pelo SAMAE, em forma parcelada. E 15.947kg para abastecer os contêineres localizados na ETA II.

1.3.3.4.6 Local de entrega:

1.3.3.4.6.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n - Rua da Igreja Matriz - Centro - Gaspar

1.3.3.4.6.2 ETA II - Rua Tijucas, s/n - Bela Vista - Gaspar

1.3.3.4.7 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

1.3.3.4.8 Prazo de entrega de 05 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

1.3.3.4.9 O produto entregue deverá ter data de validade superior a 2 (dois) meses.

1.3.3.4.10 As bombonas deverão ser envasadas fora do SAMAE, bem como serem entregues lacradas e com rótulo contendo nome do produto, data de validade, fabricação e lote.

1.3.3.4.11 As bombonas deverão ser compatíveis com o volume, pequenas, de 25 ou 30kg.

1.3.4 Item 04: CLORO GÁS

1.3.4.1 Descrição do produto

Conforme norma ABNT NBR 15784/2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, ABNT NBR 14725:2023 Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos, Portaria nº 888/GM/MS, de 4 de Maio de 2021 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e ABNT NBR 13295 - Manuseio de Cilindros de Cloro.

1.3.4.2 Condições específicas: o produto deve atender as características descritas abaixo:

Parâmetros físico-químicos	Especificações	Unidade
Cloro disponível	Mínimo 99,5	% v/v Cl ₂
Ferro total	Máximo 15,0	ppm
Sólidos Totais Fixos	Máximo 100	ppm
Umidade	Máximo 0,015	% em peso

1.3.4.3 Para apresentação no processo licitatório

1.3.4.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos contendo marca e fabricante do produto:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.
- b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

1.3.4.4 Quando da entrega dos produtos

1.3.4.4.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

- a) Nota fiscal;
- b) Certificado de Conformidade: laudo que deverá ser original e conter no mínimo os itens da tabela acima, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável;
- c) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2020 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope – Características, dimensões e preenchimento;
- d) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ);
- e) Rótulos de riscos;
- f) O “ticket” de pesagem dos cilindros, direto da fábrica, ou fazer a pesagem na cidade do destinatário com as despesas pagas pela mesma, à título de conferência.

1.3.4.4.2 Local de entrega: ETA I - Rua São Pedro, s/n – Rua da Igreja Matriz – Centro – Gaspar

1.3.4.4.3 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

1.3.4.4.4 Prazo de entrega de 05 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

1.3.4.4.5 Deverá ser fornecido em cilindros com capacidade de 900kg.

1.3.4.4.6 A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato:

- a) 04 (quatro) cilindros de 900 kg, de modo a permitir uma logística onde: 02 (dois) cilindros ficam em operação na ETA; 02 (dois) cilindros ficam no fornecedor aguardando programação de entrega.

- b) 01 manifold em aço carbono devidamente revestido externamente, para conexão de 01 cilindro subdividido em 02 baterias com controles de abertura e fechamento independentes.
- c) 01 clorador com capacidade para dosagem de até 270 kg/dia (compatível com capacidade plena da ETA), destinados a inter cloração, pós cloração e reserva, composto por: 01 válvula reguladora de pressão e vácuo; 01 rotâmetro com capacidade para 100 kg/dia (compatível com a capacidade atual) cada em borossilicato com precisão de +- 4%, flutuadores em material não corrosivo.
- d) 01 injetor com capacidade de 100kg/dia. Montagem: Em linha, na tubulação de alimentação da água de arraste.
- e) 02 conectores flexíveis de cobre.
- f) 02 abraçadeiras tipo "Yoke".
- g) 01 detector de gás cloro, com eletrodo eletrolítico em solução, tipo pêndulo, alimentação elétrica de 220 Vac / 60Hz, sinal 4 a 20, montagem do transmissor em parede, saída para acionamento de exaustor com contato seco de rele, saída para alarme com contato seco de rele.
- h) 01 manovacuômetro com selo em aço inoxidável 316 revestido em teflon, para que seja possível identificar a necessidade de troca do conjunto de cilindros de cloro liquefeito;
- i) 01 lavador para gás cloro (treinamento in loco e manual de operação). Contendo 01 Torre de abatimento de cloro com reação química em polipropileno, 01 Reservatório de solução alcalina em polipropileno, 01 Bomba centrífuga magnética em polipropileno, 01 Torre de absorção em polipropileno, distribuidor de líquido absorvente e eliminador de gotas, suportes de bomba e exaustor, recheio de contato gás-líquido de pallring em polipropileno, 01 Painel Elétrico, 01 Ventilador centrífugo de baixo ruído em material resistente ao cloro com motor blindado proteção IP-55.
- j) Solução neutralizante em quantidade adequada.
- k) Ensaio de estanqueidade do manifold.
- l) Manutenção preventiva programada.
- m) Treinamento específico para Manuseio de cilindros de cloro, teórico e prático, nas dependências do Samae, durante a vigência do contrato.
- n) Casa de cloro confeccionada em aço carbono para acomodação de manifold e 2 cilindros de 900kg. Sendo um deles dosando e um reserva. Com medidas da casa de cloro: 3000mm x 3000mm, com visor em acrílico e 08 roldanas fixas para movimentação de cilindros no próprio eixo.

1.3.5 Item 05: ORTOPOLIFOSFATO

1.3.5.1 Descrição do produto

O produto deverá atender as especificações técnicas estabelecidas da Norma técnica ABNT NBR 15784/2017, aplicada a produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano.

1.3.5.2 Condições específicas: Aquisição do produto em BASE SECA de ortopolifosfato, contidos em solução aquosa, conforme descrição das especificações a seguir:

Parâmetros físico-químicos	Especificações	Unidade
Aspecto	Líquido viscoso e denso	-
Qualidade do líquido	Sem turbidez e sem depósitos	-
Cor	Incolor	-
Partículas em suspensão	Isento	-
Solubilidade em água	100	%
Sódio	20 a 25	%
P ₂ O ₅	60,0 a 65,0	%
P total	25,0 a 27,0	%
Fosfatos Cond. (PO ₄)	80 a 90	%
Fosfato reativo (PO ₄)	20 a 25	%
Massa específica a 20 °C	1,50 a 1,60	g/ml
pH	4,5 a 5,5	-
Concentração em massa	55,0	%

1.3.5.2.1 EQUIVALÊNCIAS DE MEDIDAS

1 LITRO = 1,55 QUILOS EM PESO DE PRODUTO

1 QUILO EM PESO = 55% DE CONCENTRAÇÃO EM BASE SECA;

1 QUILO EM BASE SECA = 1,2 LITROS DE PRODUTO (aprox.)

1LITRO = 840 GRAMAS EM BASE SECA

1.3.5.2.2 SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E COMPLEXAÇÃO

1.3.5.2.2.1 Solubilidade: 100% em água. Na concentração de 25% e a temperatura ambiente, o material insolúvel não poderá ultrapassar 0,2%.

1.3.5.2.2.2 Estabilidade: Na concentração de 10% os Fosfatos Reativos devem se situar entre 15 a 25%, não devem apresentar valores superiores a 20% do valor inicial, e nem ultrapassar 25%, medidos após 72 horas.

1.3.5.2.2.3 Complexação: O produto deve apresentar capacidade de complexar compostos Ferrosos em no máximo 05 minutos. A amostra deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer a formação de depósitos.

1.3.5.2.2.3.1 No preparo da solução de P₂O₅, se após 30 minutos de agitação constante o produto ainda apresentar precipitado, estará desqualificado.

1.3.5.2.2.3.2 Capacidade de manter Complexo: Após 1 hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente não deve exceder 15,0 Pt/Co, conforme ensaios previstos pela ABNT 15.007-3/2003, em conformidade com os Anexos F e G.

1.3.5.2.3 Qualidade: O Produto deve ser cristalino, incolor, sem sólidos em suspensão e não apresentar depósitos.

1.3.5.2.4 Rotulagem: A rotulagem do produto deverá atender ao disposto no item 2.4 da Instrução Normativa nº8 de 16/01/2002 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.3.5.2.5 Produtos que não atendam às características acima serão desqualificados e devolvidos.

1.3.5.3 Para apresentação no processo licitatório:

1.3.5.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais abaixo relacionados, contendo marca e fabricante do produto:

a) Declaração de que o produto dispõe de Laudos de Análise de Toxicidade, emitidos por órgão de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica baseados nos testes de DL 50 oral, DL 50 dermal e mutagenicidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm e, que apresentará a esta Autarquia quando solicitado ou para fins de esclarecimentos;

b) Declaração de que o produto dispõe de Laudo do Teste de Toxicidade Oral Subcrônica de (90 dias) que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm e, que apresentará a esta Autarquia quando solicitado ou para fins de esclarecimentos;

Observação: Para os subitens **a** e **b**, deverão ser apresentados juntos com a Declaração, as “Folhas Resumo”, dos Laudos em questão, sendo que os Laudos completos serão exigidos em momento oportuno pelo SAMAE - Gaspar.

c) “Certificado de Análise” emitido por Laboratório independente do fabricante de pelo menos 02 (dois) lotes diferentes;

d) Laudo de caracterização estrutural de ortopolifosfato de sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos, para a caracterização de produto a base de ortopolifosfatos;

e) **ABNT NBR 15007-2 - Item 04 - Radioatividade:** A licitante deverá apresentar laudo de análise, emitido por órgão de notória especialidade com certificação INMETRO, atestando que o produto à fornecer, quando dosado em água potável até o limite de 10ppm não exceda os limites de radioatividade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde. Respeitando-se aos limites estabelecidos na Norma ABNT NBR 15784/2017 tabela A.1. Indicar ainda a fonte de matéria prima e o seu grau de pureza.

f) Laudo de contaminantes inorgânicos conforme NBR 15.007-3 - Anexo L: que é essencial para garantir a qualidade do produto e a proteção da saúde pública, assegurando que ele esteja livre de contaminantes perigosos, como metais pesados (chumbo, arsênio, cádmio, etc.). Esse laudo previne a contaminação da água tratada, protege o meio ambiente, evita danos aos processos de tratamento e assegura conformidade com normas técnicas e regulamentações sanitárias. Além disso, promove maior confiança no fornecedor e previne custos adicionais com correções ou multas por não conformidades legais.

Contaminantes Metálicos	Concentração Máxima No Produto (mg/L)
-------------------------	---------------------------------------



Antimônio	0,0006
Alumínio	0,006
Arsênio	0,005
Bário	0,2
Berílio	0,0004
Cádmio	0,0005
Chumbo	0,0015
Cobre	0,13
Cromo (total)	0,01
Merúrio (inorgânico)	0,0002
Selênio	0,005
Tálio	0,002
Fluoreto	0,05
Contaminantes Não Metálicos	Concentração Máxima No Produto (mg/L)
Sulfatos	25
Cloretos	25
Bicarbonatos	25

g) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

h) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

1.3.5.4 Quando da entrega dos produtos

1.3.5.4.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;

b) Certificado de Qualidade: laudo de análise do produto, que deverá ser original e conter no mínimo a determinação de concentração, P_2O_5 e densidade, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável;



c) Laudos de ensaios analíticos específicos para o produto Ortopolifosfato de Sódio exigidos na tabela 02 (análises fluoreto, metais b, radionuclídeos) da Norma técnica ABNT NBR 15784/2017, devendo os valores dos ensaios não ser superiores aos limites CIPP - Concentração de Impureza permissível por produto (consultar limites na tabela A.1).

d) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2020 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope – Características, dimensões e preenchimento;

e) Rótulos de riscos.

1.3.5.4.2 Local de entrega:

1.3.5.4.2.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n - Rua da Igreja Matriz - Centro - Gaspar

1.3.5.4.3 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

1.3.5.4.4 Prazo de entrega de 05 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

1.3.5.4.5 Deverá ser fornecido em bombonas de 30 ou 31kg.

1.3.5.4.6 As bombonas deverão ser envasadas fora do SAMAE, bem como serem entregues lacradas e com rótulo contendo nome do produto, data de validade, fabricação e lote.

1.3.6 Item 06: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

1.3.6.1 Descrição do produto

1.3.6.1.1 O produto fornecido na forma líquida de coloração clara, levemente amarelado, fortemente ácido, com odor picante característico e corrosivo, próprio para utilização em tratamento de água para abastecimento público.

1.3.6.1.2 O produto deverá atender à Norma ABNT NBR15784/2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos a saúde - Requisitos.

1.3.6.1.3 A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, Portaria GM/MS nº 888/2021.

1.3.6.2 Condições específicas: O produto ofertado deverá ter as seguintes características:

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
Teor de H ₂ SiF ₆	Mínimo 20	%
Massa específica	Mínima 1,17	g/mL
Acidez (devido a outros ácidos expressos em HF)	Máxima 1	%
Material em suspensão	Isento	-
Toxicidade*		mg/kg
Arsênio (As)	Máxima 160	
Cromo (Cr)	Máxima 800	
Chumbo (Pb)	Máxima 160	

* Para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L do produto.

1.3.6.3 Para apresentação no processo licitatório

1.3.6.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos contendo marca e fabricante do produto:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

1.3.6.4 Quando da entrega dos produtos

1.3.6.4.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;

b) Laudo de Análise do lote fornecido, que deverá ser original e conter no mínimo a determinação do teor de H_2SiF_6 , massa específica e acidez, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, a identificação do lote, o nome do fornecedor, a identificação do produto e o nome e a assinatura do químico responsável;

c) Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503/2020 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope – Características, dimensões e preenchimento;

d) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ).

1.3.6.4.2 O produto deve ser transportado em contêineres escuros, hermeticamente fechados, destinados somente para o transporte e acondicionamento do produto, totalmente limpos e isentos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminá-lo;

1.3.6.4.3 No momento da entrega será coletada uma amostra do produto para averiguação de suas características. Caso haja divergência com os limites estabelecidos na tabela de característica do produto, o lote será devolvido, sem ônus ao SAMAE. A nova remessa deverá ser providenciada imediatamente, e entregue em um prazo de três dias corridos, sob pena de sanções previstas em contrato;

1.3.6.4.4 Para a efetivação do descarregamento do produto para os tanques de armazenamento do SAMAE, o caminhão deverá possuir mangote (extensão mínima de 15m), conexões e conjunto motor bomba próprio.

1.3.6.4.5 Local de entrega:

1.3.6.4.5.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n - Rua da Igreja Matriz - Centro - Gaspar



- 1.3.6.4.5.2 ETA II - Rua Tijucas, s/n - Bela Vista - Gaspar
- 1.3.6.4.6 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.
- 1.3.6.4.7 Prazo de entrega de 05 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.
- 1.3.6.4.8 A contratada deverá disponibilizar em regime de comodato 2 (dois) tanques reservatórios tipo container com capacidade de 1.000 L, com grade metálica ao redor e pallet de madeira ou ferro, medidor de litros, bico de abastecimento e peça adaptadora rosqueável para a redução à tubo PVC de 1 polegada. 1(um) container na ETA I e outro na ETA II, que será solicitado pelo SAMAE. Entrega em até 10 dias após a solicitação.

1.3.7 Item 07: PAC (POLICLORETO DE ALUMÍNIO)

1.3.7.1 Descrição do produto

Produto coagulante inorgânico catiônico pré-polimerizado a base de policloreto de alumínio (hidróxi-cloreto de alumínio), fornecido a granel, conforme norma ABNT NBR 15784/2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano e ABNT NBR 14725:2023 Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos e Portaria GM/MS nº 888/2021 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

1.3.7.2 Condições específicas: O produto ofertado deverá ter as seguintes características:

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
Teor de Al ₂ O ₃	9,0 - 11	% m/m
Basicidade	57,0 - 67,0	% m/m
Densidade a 25°C	1,2 - 1,32	g/cm ³
Temperatura	Máximo de 40	°C
Turbidez	Máxima de 50	NTU
Sólidos sedimentáveis	Máximo de 0,1	mL/L
Aspecto	Líquido, viscoso e límpido	-
Cor	Claro a âmbar	-
Odor	Característico	-
Fórmula Química Bruta	Al _n (OH) _m Cl _{3n-m}	-
Material insolúvel	Máximo de 0,1	g/L
Ferro - Fe ₂ O ₃	Máximo 50	mg/kg
TOXICIDADE		
Arsênio (As)	Máximo de 4,4	mg/Kg
Bário (Ba)	Máximo de 311,1	mg/Kg
Cádmio (Cd)	Máximo de 2,2	mg/Kg
Chumbo (Pb)	Máximo de 4,4	mg/Kg
Cromo (Cr)	Máximo de 22,2	mg/Kg
Mercúrio (Hg)	Máximo de 0,4	mg/Kg
Prata (Ag)	Máximo de 22,2	mg/Kg
Selênio (Se)	Máximo de 4,4	mg/Kg

1.3.7.2.1 O produto deverá ter pureza otimizada para fins de tratamento de água potável, não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021.

1.3.7.3 Para apresentação no processo licitatório

1.3.7.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos contendo marca e fabricante do produto:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

1.3.7.4 Quando da entrega dos produtos

1.3.7.4.1 A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:

a) Nota fiscal;

b) Certificado de Conformidade: laudo que deverá ser original e conter no mínimo os itens da tabela acima, a identificação do produto e do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, o número da Nota Fiscal, o nome do fornecedor e o nome e a assinatura do químico responsável;

c) Ficha de emergência e envelope, conforme ABNT NBR 7503/2020 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope – Características, dimensões e preenchimento;

d) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ);

1.3.7.4.2 O produto deverá manter as características descritas no Edital no período de noventa dias. Caso contrário poderá acarretar em cancelamento do contrato de fornecimento;

1.3.7.4.3 Para a efetivação do descarregamento do produto para os tanques de armazenamento do SAMAE, o caminhão deverá possuir mangote (extensão mínima de 15m), conexões e conjunto motor bomba próprio.

1.3.7.4.4 No momento da entrega será coletada uma amostra conforme NBR 11176 de julho de 2013 – Sulfato de alumínio para aplicação em saneamento básico – Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio. Caso haja divergência com os limites estabelecidos na tabela acima, o lote será devolvido, sem ônus ao SAMAE Gaspar. A nova remessa deverá ser providenciada imediatamente, e entregue em um prazo de três dias corridos, sob pena de sanções previstas em contrato.

1.3.7.4.5 O produto deve ser transportado em caminhões tanques específicos, totalmente limpos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto;

1.3.7.4.6 Locais de Entrega:

1.3.7.4.6.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n - Fundos da Igreja Matriz - Centro - Gaspar

1.3.7.4.6.2 ETA II - Rua Tijucas, s/n - Bela Vista - Gaspar

1.3.7.4.7 Horário de entrega dos produtos químicos: das 7h30min às 12h, somente em dias úteis.

1.3.7.4.8 Prazo de entrega de 5 dias úteis, a partir da solicitação do SAMAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa para a aquisição do objeto é a necessidade de se prover o tratamento de água, a fim de garantir o fornecimento de água potável aos munícipes gasparenses, atendendo assim, as normas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade conforme exigido pelo Ministério da Saúde, além de promover a desinfecção do efluente tratado nas ETE's do Município.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, no turno matutino das 7:30 às 12h, ou fora dele se necessário, nas condições estipuladas neste instrumento.

3.1.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

3.1.1.1 ETA I - Rua São Pedro, s/n - Fundos da Igreja Matriz - Centro - Gaspar

3.1.1.2 ETA II - Rua Tijucas, s/n - Final da rua - Bela Vista - Gaspar

3.1.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos no local supramencionado.

3.2 No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.3 Os produtos serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contidas neste instrumento;

II. **Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

3.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo de 3 dias corridos para a correção.

3.4.2 Os produtos que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela CONTRATANTE e em conformidade com o disposto no item 3.4.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.4.3 Se a substituição do produto não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.4.4 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.3 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.1.2 Justifica-se a vedação à subcontratação, visto que a execução direta pelo contratado é plenamente viável e garante maior controle técnico, qualidade na entrega e responsabilidade integral sobre o cumprimento das obrigações contratuais. Ademais, a execução direta pelo fornecedor facilita o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da qualidade do objeto entregue. Considerando tratar-se do fornecimento de produtos químicos essenciais aos processos de tratamento de água e esgoto, a contratação direta contribui para assegurar a rastreabilidade, a padronização dos insumos e a confiabilidade dos produtos utilizados, fatores diretamente relacionados à qualidade do serviço prestado à população e ao atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021. Dessa forma, a vedação à subcontratação também visa evitar riscos operacionais, possíveis inconsistências na qualidade dos produtos e eventuais custos adicionais decorrentes de intermediários, garantindo maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

4.2 Vistoria

4.2.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

menor preço por item.

6.2 Forma de Fornecimento

6.2.1A Forma de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência é PARCELADA.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- b) Em se tratando de Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br, ou;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais contendo marca e fabricante do produto:

6.6.1.1 As licitantes que ofertarem proposta para o **item 01** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) A licitante deverá apresentar laudo de Análise de Dioxina e Furanos emitida até dois anos anterior à data de abertura da licitação, emitido por laboratório externo com certificado de acreditação pelo INMETRO para BPL, pois exigir o laudo de análise de dioxinas e furanos assegura a segurança do processo de tratamento de água e protege tanto a saúde pública quanto o meio ambiente essas substâncias são compostos tóxicos e perigosos que podem ser liberados em certos processos industriais, como na produção ou manuseio de produtos químicos.
- b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a **ABNT NBR 15784/2017** é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.
- c) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável (produto com mínimo de 19% de hidróxido de cálcio), bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

6.6.1.2 As licitantes que ofertarem proposta para o **item 02** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.
- b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

6.6.1.3 As licitantes que ofertarem proposta para o **item 03** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de

produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

6.6.1.4 As licitantes que ofertarem proposta para o **item 04** deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

6.6.1.5 As licitantes que ofertarem proposta para o **item 05** deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de que o produto dispõe de Laudos de Análise de Toxicidade, emitidos por órgão de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica baseados nos testes de DL 50 oral, DL 50 dermal e mutagenicidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm e, que apresentará a esta Autarquia quando solicitado ou para fins de esclarecimentos;

b) Declaração de que o produto dispõe de Laudo do Teste de Toxicidade Oral Subcrônica de (90 dias) que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm e, que apresentará a esta Autarquia quando solicitado ou para fins de esclarecimentos;

Observação: Para os subitens **a** e **b**, deverão ser apresentados juntos com a Declaração, as “Folhas Resumo”, dos Laudos em questão, sendo que os Laudos completos serão exigidos em momento oportuno pelo SAMAE - Gaspar.

c) “Certificado de Análise” emitido por Laboratório independente do fabricante de pelo menos 02 (dois) lotes diferentes;

d) Laudo de caracterização estrutural de ortopolifosfato de sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com



parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos, para a caracterização de produto a base de ortopolifosfatos;

e) **ABNT NBR 15007-2 - Item 04 - Radioatividade:** A licitante deverá apresentar laudo de análise, emitido por órgão de notória especialidade com certificação INMETRO, atestando que o produto a fornecer, quando dosado em água potável até o limite de 10ppm não exceda os limites de radioatividade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde. Respeitando-se aos limites estabelecidos na Norma ABNT NBR 15784/2017 tabela A.1. Indicar ainda a fonte de matéria prima e o seu grau de pureza.

f) Laudo de contaminantes inorgânicos conforme NBR 15.007-3 - Anexo L: que é essencial para garantir a qualidade do produto e a proteção da saúde pública, assegurando que ele esteja livre de contaminantes perigosos, como metais pesados (chumbo, arsênio, cádmio, etc.). Esse laudo previne a contaminação da água tratada, protege o meio ambiente, evita danos aos processos de tratamento e assegura conformidade com normas técnicas e regulamentações sanitárias. Além disso, promove maior confiança no fornecedor e previne custos adicionais com correções ou multas por não conformidades legais.

Contaminantes Metálicos	Concentração Máxima No Produto (mg/L)
Antimônio	0,0006
Alumínio	0,006
Arsênio	0,005
Bário	0,2
Berílio	0,0004
Cádmio	0,0005
Chumbo	0,0015
Cobre	0,13
Cromo (total)	0,01
Mercúrio (inorgânico)	0,0002
Selênio	0,005
Tálio	0,002
Fluoreto	0,05
Contaminantes Não Metálicos	Concentração Máxima No Produto (mg/L)
Sulfatos	25
Cloretos	25
Bicarbonatos	25

g) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

h) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

6.6.1.6 As licitantes que ofertarem proposta para o **item 06** deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

6.6.1.7 As licitantes que ofertarem proposta para o **item 07** deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total do item licitado para sistema de produção de água potável, bem como deverá conter as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo entregue, a especificação técnica detalhada do produto e o número do contrato de fornecimento.

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15784/2017 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, pois exigir o LARS conforme a ABNT NBR 15784/2017 é uma medida preventiva e estratégica para assegurar a saúde pública, a qualidade da água tratada e o cumprimento de normas técnicas, promovendo segurança, confiabilidade e sustentabilidade no processo de tratamento de água.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

- a) Prestar informações a respeito da entrega do produto e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento – OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do produto fornecido pela **CONTRATADA**;
- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade do produto e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando o SAMAE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.6 Fiscal designado para esta contratação: (MARCELO RODRIGO FRANKE ECHTERHOFF – MATRÍCULA: 22226).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

8.1.3 Providenciar a entrega dos produtos nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa

por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

8.1.6 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OFconforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando o SAMAÉ autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.

II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.

8.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Fornecimento - OF para o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na

comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9.11 O SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento serão indicados na Ordem de Fornecimento – OF.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (*trinta*) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

11.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 2.595.461,68** (*Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos*), conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:



Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **SAMAE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **SAMAE**, conforme prevê a legislação tributária local.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **SAMAE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **SAMAE**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

- 13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:
- 13.14.1 A gravidade da conduta praticada;
- 13.14.2 A culpabilidade do infrator;
- 13.14.3 A intensidade do dano provocado;
- 13.14.4 O caráter educativo da pena;
- 13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.
- 13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.
- 13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **SAMAE** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2023, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Gaspar/SC, 27 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: **Ana Júlia Pereira Baron, matrícula 22431**



ANA JÚLIA PEREIRA BARON - MAT. 22431
DIRETORA DE ETA E ETE

CICERO GIOVANNIE AMARO
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE